



EDITAL

Paula Cristina Calado Chuço, Presidente da Câmara Municipal de Mora, torna público, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que na sua reunião ordinária de 29 de Novembro de 2021, foram, pela Câmara Municipal de Mora ou pelos Titulares do respetivo Órgão, tomadas as seguintes deliberações e decisões:

Deliberações:

Câmara Municipal:

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: Foi presente informação da Senhora Presidente da Câmara, Paula Cristina Calado Chuço, anexa à presente ata, informando que este executivo está em funções há 5 semanas e dando seguimento ao programa eleitoral, do Partido Socialista, na área da saúde, dá o ponto da situação, e a procura de soluções no que diz respeito à melhoria de condições de acesso à saúde, em especial atenção ao Médico de Família no Concelho de Mora. Informa também que esta situação já advém do anterior executivo e que ela saiba, este, pouco ou nada fez para encontrar soluções.

O Senhor Vereador da CDU, Marco António Fortio Calhau, tomou a palavra e disse que é uma preocupação de todos.

Em relação ao ponto da situação que se vive neste momento, na área da saúde, ele concorda referindo que existe falta de médicos em Mora bem como nas extensões do centro de saúde nas freguesias. Não concorda no que diz respeito ao mencionado sobre o anterior executivo, pois foram tomadas soluções com as entidades competentes na área da saúde, foram criadas instalações para residência dos médicos, estiveram sempre em contacto com as entidades de saúde, tal como este executivo está neste momento. Declarou também que concorda com a Senhora Presidente que esta responsabilidade não é da Câmara Municipal, mas sim de quem nos governa. Este Governo tem estado a esquecer o Serviço Nacional de Saúde, principalmente no interior do País, e a Pandemia veio mostrar as falhas e lacunas existentes. Desta forma, os Vereadores da CDU concordam com tudo o que está na Informação da Senhora Presidente, à exceção do que se refere do anterior executivo, que fez tudo o que estava ao seu alcance junto das entidades competentes

EMISSÃO DE CERTIDÕES: Presentes os seguintes pedidos de emissão de certidão, em nome de:

- **Maria Francisca Pires Leão Ribeiro**, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 2964 da freguesia de Mora e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1537 da mesma freguesia, situado na Rua dos Foros de Mora, números 29A e 29B, com a área de implantação e de construção de 233,20 m2.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, deferindo os pedidos, de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo.

- **Joaquim Ribeiro Vidigal**, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 567 da freguesia de Brotas e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 224 da mesma freguesia, situado nas Sesmarias, com a área de implantação e de construção de 40,00 m2, destinado a arrecadações e arrumos.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, deferindo os pedidos, de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo.

- **Anabela Monteiro Marques**, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 45 da freguesia de Cabeção e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1457 da mesma freguesia, com a área de implantação e de construção de 60,00 m2. Solicita ainda que se comprove que o imóvel se situa na Rua 1.º de Maio, n.º 4, anteriormente designada por Rua da Estalagem.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, deferindo os pedidos, de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo.

- **António Joaquim Emídio Condeço**, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do



prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 280 da freguesia de Pavia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 911 da mesma freguesia, inserido no prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 50 da Secção I. O requerente solicita ainda que seja emitida certidão toponímica, indicando que o imóvel se situa na Charneca de Pavia, Monte do Meio.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, deferindo os pedidos, de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo.

- **Vitor Pereira de Mora Féria**, na qualidade de cabeça de casal da herança de **José Nepomuceno Mendonça de Mora Féria e de Maria de Lurdes Pereira de Mora Féria**, solicitando a emissão de parecer favorável por parte do Município à constituição do regime de propriedade relativamente ao prédio denominado Herdade das Cortiçadas da Chaminé, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1805 da Freguesia de Mora e inscrito na matriz predial sob o artigo 13 da Secção F2 da mesma freguesia, com a área total de 260,25 ha. O pedido é enquadrado pelo art.º 54.º da Lei 91/95 de 2 de setembro, com a redação em vigor.

De acordo com informação do requerente, a pretensão visa a adjudicação, por escritura de partilhas, do prédio acima identificado a: 1/2 ao interessado **Vitor Pereira de Mora Féria**, 1/4 a **José António de Barros e 1/4 a Marta Duque Mora Féria Fernandes de Barros**. Tendo-se suscitado algumas dúvidas sobre os elementos do processo, foi solicitada a emissão de parecer jurídico, que se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido.

Submete-se assim a decisão o requerimento apresentado conforme indicações do parecer jurídico. Em caso de deferimento, não deverá resultar do registo qualquer parcelamento físico da propriedade em violação do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. Com base nos pareceres da **Divisão de Obras e Urbanismo e Jurídico** a Câmara Municipal deliberou por unanimidade não ver qualquer inconveniente na constituição da referida propriedade, devendo os requerentes cumprirem com o constante nos referidos pareceres.

- **Vitor Pereira de Mora Féria**, na qualidade de cabeça de casal da herança de **José Nepomuceno Mendonça de Mora Féria e de Maria de Lurdes Pereira de Mora Féria**, solicitando a emissão de parecer favorável por parte do Município à constituição do regime de propriedade relativamente ao prédio denominado

Monte da Chaminé, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 718 da Freguesia de Mora e inscrito na matriz predial parte rústica sob o artigo 8 da Secção F1 e parte urbana sob os artigos 541, 1476, 2578 e 3002, todos da mesma freguesia, com a área total de 22,815 ha. O pedido é enquadrado pelo art.º 54.º da Lei 91/95 de 2 de setembro, com a redação em vigor.

De acordo com informação do requerente, a pretensão visa a adjudicação, por escritura de partilhas, do prédio acima identificado a: 1/2 ao interessado **Vitor Pereira de Mora Féria**, 1/4 a **José António de Barros e 1/4 a Marta Duque Mora Féria Fernandes de Barros**.

Tendo-se suscitado algumas dúvidas sobre os elementos do processo, foi solicitada a emissão de parecer jurídico, que se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido.

Submete-se assim a decisão o requerimento apresentado conforme indicações do parecer jurídico. Em caso de deferimento, não deverá resultar do registo qualquer parcelamento físico da propriedade em violação do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

Com base nos pareceres da **Divisão de Obras e Urbanismo e Jurídico** a Câmara Municipal deliberou por unanimidade não ver qualquer inconveniente na constituição da referida propriedade, devendo os requerentes cumprirem com o constante nos referidos pareceres.

- **Vitor Pereira de Mora Féria**, na qualidade de cabeça de casal da herança de **José Nepomuceno Mendonça de Mora Féria e de Maria de Lurdes Pereira de Mora Féria**, solicitando a emissão de parecer favorável por parte do Município à constituição do regime de propriedade relativamente ao prédio denominado Herdade da Moita, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 637 da Freguesia de Cabeção e inscrito na matriz predial parte rústica sob o artigo 41 da Secção D e parte urbana sob o artigo 1920-P, ambos da mesma freguesia, com a área total de 85,020 ha. O pedido é enquadrado pelo art.º 54.º da Lei 91/95 de 2 de setembro, com a redação em vigor.-- De acordo com informação do requerente, a pretensão visa a adjudicação, por escritura de partilhas, do prédio acima identificado a: 1/2 ao interessado **Vitor Pereira de Mora Féria**, 1/4 a **José António de Barros e 1/4 a Marta Duque Mora Féria Fernandes de Barros**.

Tendo-se suscitado algumas dúvidas sobre os elementos do processo, foi solicitada a emissão de parecer jurídico, que se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido.

Submete-se assim a decisão o requerimento apresen-



tado conforme indicações do parecer jurídico. Em caso de deferimento, não deverá resultar do registo qualquer parcelamento físico da propriedade em violação do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

Com base nos pareceres da **Divisão de Obras e Urbanismo e Jurídico** a **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade não ver qualquer inconveniente na constituição da referida compropriedade, devendo os requerentes cumprirem com o constante nos referidos pareceres.

OFICINA DA CRIANÇA: Foi apresentado este ponto pelo **Senhor Vereador Hugo de Sousa Marques Carreiras** em que informa e propõe o seguinte:

1) - Por deliberação de 09 de junho de 2021 a Câmara Municipal de Mora decidiu abrir um concurso público para "construção da Oficina da Criança, em Mora".
2) - O procedimento respetivo seguiu a sua regular e legal tramitação encontrando-se na fase da assinatura do contrato, pois, na reunião da Câmara Municipal de 15 de setembro de 2021, esta deliberou adjudicar a execução da empreitada ao consórcio externo constituído pelas sociedades "Lena Engenharia e Construções, S.A.", pessoa coletiva nº 500073880 e "NOV Pro Construções, S.A.", pessoa coletiva 502493984.

3) - Sucede que, como resulta das informações datadas de 23 de novembro de 2021 e subscritas pelas Técnicas Superiores do Quadro da Câmara Municipal de Mora, Sr.ª Isabel Sofia Galvoeira Ramalho e Sr.ª Ana Luisa Salgueiro Canelas a localização prevista para "Oficina da Criança de Mora" não é a mais adequada, nem a que melhor serve os interesses dos futuros utentes, que são das crianças do concelho, nem os respetivos encarregados de educação.

Tal falta de adequação verifica-se nas seguintes variáveis:

- a)- Pedagógica;
- b)- Custos de exploração;
- c)- Segurança e comodidade das crianças;
- d)- Falta de condições para uma futura ampliação.

4) - A referida falta de adequação foi explicada aos legais representantes das sociedades "Lena Engenharia e Construções, S.A." e "NOV Pro Construções, S.A." que a compreenderam e com a qual se conformaram.

5) - Falta de adequação do projeto objeto do referido concurso, que pela sua dimensão e consequências, impõe que, na defesa do interesse público, o Município de Mora não continue a execução do procedimento concursal, e, fundamentalmente, não assine o contrato respetivo.

6) - A defesa do interesse público exige mesmo que o Município de Mora resolva o mencionado contrato e proceda aos estudos necessários para que a edificação da "Casa da Criança de Mora" não sofra dos vícios e deficiências que agora lhe são, comprovadamente, imputados.

7) - Entre o Município de Mora e as duas identificadas sociedades foi em 24 de novembro de 2021 estabelecido um acordo segundo o qual as mesmas aceitaram que aquele anulasse o referido concurso público e revogasse a decisão de adjudicação, compensando-as pelas despesas que tiveram com a preparação e organização da candidatura do referido concurso público e relativamente às expetativas de ganho.

8) - Tal acordo foi reduzido a escrito e assinado em 24 de novembro de 2021.

- Assim, com fundamento nos motivos indicados e na defesa do interesse público, proponho que a Câmara Municipal de Mora, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 334º do Código dos Contratos Públicos, delibere:

1. Anular o concurso público para a construção da "Oficina da Criança em Mora", supra identificado.

2. Em consequência de tal anulação resolva a decisão de adjudicação feita a favor das mencionadas sociedades, não outorgando o respetivo contrato de empreitada, já adjudicada.

3. Aceitar os termos do acordo de revogação supra identificado no número 7 e 8.

O **Senhor Vereador Marco Calhau** apresentou as seguintes questões:

- O mencionado na informação e proposta apresentada, no seu ponto 6, "não sofra dos vícios e deficiências que agora lhe são, comprovadamente, imputados", o que quer isto dizer? Quais são esses vícios e deficiências?

- O projeto é para ser recolocado onde?

O porquê, da mudança do nome de "Oficina da Criança", para "Casa da Criança"? Para ele Oficina é um local onde se trabalha, e que Casa, é um local onde se vive, sendo isto, naturalmente um pormenor de menor importância.

O **Senhor Vereador Hugo de Sousa Marques Carreiras**, respondeu que o mencionado no ponto 6, "não sofra dos vícios e deficiências que agora lhe são, comprovadamente, imputados", está respondido no ponto 3 da presente proposta.

A **Senhora Presidente da Câmara** informou que no que diz respeito à localização deste projeto, tinham 2 locais previstos próximo do Agrupamento, com o acordo das técnicas, sendo muito mais viável, permitindo várias vertentes que ainda não estão previstas, mas estão a ser estudadas e que posteriormente, quando tudo esti-



ver conforme, trás à reunião de Câmara.

Mais disse que fica melhor localizado, vai favorecer todos, crianças e pais e que irá custar muito menos ao Município, cerca de um terço do valor do atual projeto. Informou também que é do total interesse deste executivo, este assunto.

A Câmara Municipal deliberou por maioria com dois votos contra dos Senhores Vereadores da CDU, Marco Calhau e Mafalda Lopes, o seguinte:

1. Anular o concurso público para a construção da "Oficina da Criança em Mora", supra identificado.
2. Em consequência de tal anulação resolva a decisão de adjudicação feita a favor das mencionadas sociedades, não outorgando o respetivo contrato de empreitada, já adjudicada.
3. Aceitar os termos do acordo de revogação supra-identificado no número 7 e 8.

DESPACHOS DA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA:

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos seguintes despachos da Senhora Presidente da Câmara:

- **Em que determinou**, que devido ao facto de prestar manutenção e acertar o Relógio da Torre em Mora, seja dado 5 dias úteis de descanso, por ano, ao Funcionário Teotónio Manuel Carapinha.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

- **Em que determinou** que às segundas-feiras e quintas-feiras, num período de cerca de três meses o funcionário António Jorge Barroso Silva pratique o seguinte horário: das 9:00h às 17.00h.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

- **Em que determinou** atribuir o suplemento de penosidade e insalubridade, aos trabalhadores que reúnam as condições descritas na Lei do Orçamento de Estado 2021 e sempre e só enquanto exerçam as atividades definidas legalmente como sujeitas a risco de penosidade e insalubridade. Desta forma determina atribuir este suplemento aos seguintes trabalhadores:

Vítor Manuel Manaia da Silva Dia; Alcides António Marçal Barbeiro; Daniel Augusto Nunes Coelho; Vítor Manuel Vinagre; Carlos Manuel Pereira Soeiro Sobral; Luís Miguel Carias Alexandre; Luís Manuel Salvaterra Borbinhas; Teotónio Manuel Carapinha; Filipe António Moita Tenrinho; Vítor Manuel Lopes Pinto; José António Barbeiro Teles; Vítor Manuel Ferreira Martins; João Miguel Pinto Pereira ; Paulo Diniz Garcia Marques; Bruno Rafael Santa Clara Moita; Sérgio Manuel Pinto; Jorge Manuel Espanhol Rosado; Nelson José Caselhas David; Mário João Moita Arsénio Freixo; Simão Luís Nunes Ribeiro; André Fernando

Pinto Dias; Ricardo Manuel da Silva Nunes Teixeira; Osvaldo Manuel Nunes Correia Pereira, José Manuel Simões Canelas; José Manuel de Carvalho Gomes; Manuel Marques da Silva; Manuel Marques Rosado Amoroso; António João Milheiras da Conceição.

Mais determinou o pagamento do referido subsídio a outros trabalhadores, para além dos mencionados sempre que a situação o justifique.

O valor diário atribuído é de 4,99€.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

- **Em que determinou** que os trabalhadores João Paulo Mira Pinto, João Manuel Figueiredo, Tiago Manuel Varela da Silva Pereira, Alexandre Miguel Lourenço Caeiro, António de Almeida Canelas, Pedro Gonçalo Rodrigues de Matos Caeiro; Miguel Ângelo Relvas Vidi-gal, António Joaquim Garcia Fernandes, Sérgio Manuel Moita Arsénio; Pedro Manuel Mendes Caramujo; Rui Pedro Garcia Caeiro, Paulo José Castilho Silvestre, Nelson Manuel Pedras Cristeta, Paulo Diniz Garcia Marques, José António Barbeiro Teles, Vítor José Rodrigues Pereira, Luís Miguel Carias Alexandre, Vítor Manuel Vinagre, Vítor Manuel Ferreira Martins, Daniela da Paz Anselmo, Nuno Miguel Silveira Rodrigues, Francisco José Ferreira Salgueiro, Daniel Augusto Nunes Coelho, João Miguel Pinto Pereira, José Manuel de Carvalho Gomes; José Manuel Casanova; Margarida Sandra Coelho, Ricardo Manuel da Silva Nunes Teixeira, Nelson José Caselhas David, Rui Manuel Rato Silva, Jorge Manuel Espanhol Rosado, Filipe António Moita Tenrinho Assistentes Operacionais, a António Manuel Matos Salgueiro, José Eduardo Batista Pereira Frade e Elisiário Pedro Gafaniz Encarregados Operacionais, sejam pagas as ajudas de custo a menos de 20 Kms efetuadas em dias sucessivos no mês de outubro de 2021, de acordo com o nº. 4 do artigo 8º. da Lei nº. 106/98, de 24 de Abril.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

- **Em que determinou**, adjudicar a Catarina da Conceição Leitão Bicho Ferreira, NIF: 184998956, em conformidade com o Caderno de Encargos a "Prestação de serviços na área da componente do apoio à família - Cantinas Escolar Pavia", pelo valor de 1.692,74 €, (mil seiscentos e noventa e dois euros e setenta e quatro centimos), mais IVA, por apresentar uma proposta vantajosa, com base nos critérios de adjudicação estabelecidos.

"Mais determino que nos termos do artigo 95º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, a redução do contrato a escrito é dispensado e entende-se que o mesmo resulta da conjugação do caderno de encargos com o conteúdo da proposta.

Designo como Gestor do Contrato a Técnica Superior



9º. do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora, em vigor.

REESTRUTURAÇÃO DE PELOUROS: Presente informação da Senhora Presidente da Câmara informando que considerando a atual necessidade de reestruturação dos pelouros distribuídos pelos vereadores a tempo inteiro e uma vez que os mesmos carecem de uma atualização por forma a irem ao encontro das reais necessidades do Município e da resposta futura aos cidadãos, dá conhecimento à Câmara Municipal de Mora, do despacho de 24 de novembro de 2021 (em anexo à presente informação) o qual descreve a nova relação dos pelouros.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

CEDÊNCIA DE TRANSPORTES: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a cedência de transporte às Instituições abaixo referidas, de harmo-

nia com a informação da Senhora Presidente.

- **Associação dos Amigos da CHE Morense** no apoio para o jogo como visitante na Taça do Distrito de Évora, em Monte Trigo (1 de dezembro);
- **Grupo Musical Paviense**, na ida a Lisboa no âmbito do Desfile Nacional de Bandas Filarmónicas (1 de dezembro);
- **Agrupamento de Escolas de Mora**, no transporte das crianças das escolas do concelho para Mora no âmbito do Dia Internacional das Pessoas com Deficiência (2 de dezembro);
- **Agrupamento de Escolas de Mora**, na ida a Évora para a Festa de Andebol (4 de dezembro).

PARA CONHECIMENTO GERAL SE PUBLICA O PRESENTE E OUTROS DE IGUAL TEOR QUE VÃO SER AFIXADOS

Mora, 13 de Dezembro de 2021

A Presidente da Câmara Municipal de Mora

Paula Cristina Calado Chuço